

DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, o uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º . Fica criada a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e supervisionar a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º . A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Nair da Silva de Cássia, representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Carla Maria De Abreu, representante da Secretaria Municipal de Educação.

III - Huita do Couto Matozo, representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

IV - Ricardo Alexandre Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação
Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade/ MG - CEP: 35930-027

e Administração.

V - Maria do Carmo da Silva de Cássia, representante da Secretaria Municipal de Fazenda- Setor de Fiscalização Tributária;

VI - Hugo Lázaro Marques Martins, representante da Procuradoria Jurídica Municipal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, sendo o trabalho considerado de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 3º . Compete à Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento:

- I - Elaborar o cronograma de atividades do concurso;
- II - Subsidiar a elaboração do edital de abertura, zelando pela observância dos requisitos legais e técnicos;
- III - Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame, desde a inscrição até a homologação do resultado final;
- IV - Analisar e emitir parecer sobre recursos administrativos apresentados pelos candidatos, em conjunto com a banca examinadora contratada;
- V - Garantir a publicidade e a transparência de todos os atos relativos ao concurso público.

Art. 4º . A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de outros órgãos ou servidores municipais para o bom desempenho de suas funções.

Art. 5º . O prazo de atuação da Comissão encerra-se com a homologação do resultado final do concurso público, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessário.

Art. 6º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maio de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia de maio de dois mil e vinte e seis.

Cristiano Araújo Vasconcelos
Assessor de Governo